



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 096/2025.

Publicado por afixação em local público
de costumes em 18/09/25

Secretaria de Administração.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal do Contrato nº 007/2025 firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT** e a Empresa **KCS SOUZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, e dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 007/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira** e **EMPRESA KCS SOUZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, no dia 15 de setembro de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

6. Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;
- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrária.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 17 de setembro de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Data de Assinatura: 17/09/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2025 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA - MEI, CNPJ 57.699.252/0001-78	04, 05, 10, 11, 24, 95, 96, 191, 208, 209, 216, 222, 242	9.228,70
CATHARINA BASSANEZI LOSS-ME, CNPJ 01.046.764/0002-61	02, 08, 16, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 45, 51, 52, 53, 66, 67, 68, 69, 72, 77, 83, 87, 90, 91, 92, 97, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 113, 122, 125, 126, 128, 131, 137, 138, 140, 146, 152, 157, 159, 160, 165, 166, 170, 173, 174, 176, 177, 183, 184, 185, 189, 195, 203, 204, 210, 212, 214, 215, 217, 218, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 235, 239, 241	94.282,70
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI -EPP, CNPJ 20.357.366/0001-20	01, 03, 07, 09, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 32, 39, 40, 43, 44, 47, 48, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 70, 71, 74, 76, 78, 82, 84, 85, 89, 93, 94, 99, 101, 108, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 127, 129, 130, 135, 136, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 154, 155, 161, 162, 163, 164, 167, 182, 186, 187, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 211, 229, 234, 236.	124.715,65
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 47.484.691/0001-00	06, 25, 42, 49, 75, 79, 80, 139, 141, 153, 158, 205, 206, 213, 219, 243	33.338,30
MARIA ALICE DA SILVA LTDA, CNPJ 14.284.593/0001-70	240, 244, 245, 246	117.167,50
MARIA CRISTINA MATTEI, CNPJ 03.727.710/0001-06	207	5.675,00
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 57.707.826/0001-02	13, 17, 23, 26, 36, 38, 41, 46, 81, 86, 88, 123, 132, 133, 134, 142, 151, 156, 168, 169, 171, 172, 175, 178, 179, 181, 188, 190, 237	21.425,10

Itaúba/MT, 17 de setembro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 096/2025**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal do Contrato nº 007/2025 firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT** e a Empresa **KCS SOUZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, e dá outras providencias.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 007/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira** e **EMPRESA KCS SOUZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, no dia 15 de setembro de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
 - Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
 - Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:
 - 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
 - 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
 - 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
 - 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
 - 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
 - 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;
 - Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;
 - Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.
- Parágrafo Único:** Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrária.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 17 de setembro de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 449, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. KASSIA DA SILVA PERREIRA, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPE E COZINHA, admitido(a) em 22/10/2023, pelo período de **08/08/2025 à 03/02/2026, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **04/02/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/08/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 450, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. CRISEUDA BARBOSA DA COSTA NILO, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR BIBLIOTECARIO, admitido(a) em 03/03/2008, pelo período de **01/09/2025 à 30/09/2025, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **01/10/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 451, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. ALCILIA FOGACA DE SOUSA, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPE E COZINHA, admitido(a) em 04/06/2025, pelo período de **24/08/2025 à 30/11/2025, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **31/12/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/08/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 452, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,